

NOTA PÚBLICA CONTRA A PEC Nº 05/2021

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CONSUMIDOR (MPCON), entidade civil sem fins lucrativos que congrega membros dos Ministérios Públicos dos Estados, do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público Federal, com atuação em todo o Brasil na defesa do consumidor, vem a público manifestar sua irrisignação a PEC Nº 05/2021, que visa à alteração do art. 130-A da Constituição Federal, no que trata da composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

O Código de Defesa do Consumidor promulgado em 1990 contribuiu para a melhoria de questões de cidadania e relações de consumo e é o instrumento mais importante para a defesa das relações de consumo no Brasil. E os direitos explicitados no CDC somente foram realizáveis e tornados concretos através de inúmeras medidas extraprocessuais e processuais adotadas por esta Instituição tão essencial à democracia e à proteção da vida digna.

Cumprir destacar, desde logo, por exemplo, o modo de escolha do Corregedor Nacional, a alteração da atual proporcionalidade na composição do CNMP e a quebra de simetria com o CNJ, que, se aprovados, conduziram ao enfraquecimento da autonomia institucional e das prerrogativas dos membros do Ministério Público, comprometendo sobremaneira, conseqüentemente, a defesa da ordem jurídica, da democracia e do interesse público.

Diante do exposto, considerando o enfraquecimento da autonomia institucional e das prerrogativas dos membros do Ministério Público, a

MPCON

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO CONSUMIDOR

**Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor (MPCON),
manifestar sua firme posição contrária a PEC N° 05/2021**, dado que caso
seja aprovada, além de inconstitucional porque ferirá cláusula pétrea,
projetará efeitos nocivos aos consumidores.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2021.

PAULO ROBERTO Assinado de forma digital por
BINICHESKI:495 PAULO ROBERTO BINICHESKI:495
Dados: 2021.10.18 13:52:38 -03'00'

PAULO ROBERTO BINICHESKI

PRESIDENTE DA MPCON E PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MP/DF.

Assinado digitalmente por EDUARDO
PALADINO 8955570949
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltiplos: OU=18759697000120
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3
CN=EDUARDO PALADINO 8955570949
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2021.10.18 14:24:35
Foxit Reader Versão: 9.6.0

EDUARDO
PALADINO:
8955570949

EDUARDO PALADINO

**VICE-PRESIDENTE DA MPCON E PROMOTOR DE JUSTIÇA DO
MP/SC.**

**SANDRA LENG RUBER DA SILVA
PRESIDENTE NO BIÊNIO 2018/2020 – PROMOTORA DE JUSTIÇA
DO MP/ES.**

**ALESSANDRA GARCIA MARQUES
PRESIDENTE NO BIÊNIO 2016/2018 – PROMOTORA DE JUSTIÇA
DO MP/AC.**

MPCON

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO CONSUMIDOR

PLINIO LACERDA MARTINS
PRESIDENTE NO BIÊNIO 2014/2016 - PROMOTOR DE JUSTIÇA
APOSENTADO DO MP/MG.

JOSÉ AUGUSTO PERES FILHO
PRESIDENTE NO BIÊNIO 2010/2012- PROMOTOR DE JUSTIÇA
DO MP/RN.



AMAURI ARTIMOS DA MATTA
PRESIDENTE NO BIÊNIO 2006 /2008 - PROCURADOR DE JUSTIÇA
APOSENTADO DO MP/MG.

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO
PRESIDENTE NO BIÊNIO 2004/ 2006 - PROCURADOR DE JUSTIÇA
DO MP/SC.

MARCO ANTONIO ZANELATTO
PRESIDENTE NO BIÊNIO 2001/2002 - PROCURADOR DE JUSTIÇA
DO MP-SP.



Documento assinado eletronicamente por SANDRA LENGUBER DA SILVA, em 18/10/2023 às 14:44:11.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://validador.mpes.mp.br/> informando o identificador **TS13LRRB**.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALESSANDRA GARCIA MARQUES. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpac.mp.br/autenticidade>, informe o processo 02.2021.00003030-6 e o código 39944D.

Documento assinado eletronicamente. Para verificar a assinatura acesse <https://validador.mpes.mp.br/TS13LRRB>